



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUDESB Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER”**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62 da **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**.

Salvador/BA, 29/08/2023.



SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS



PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016; da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa; da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI: 069.1465.2023.0002822-77

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER”**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na **Contratação de Equipe Técnica Operacional para execução do PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER**, de acordo com o Plano de Trabalho.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial



ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 Não é permitida atuação em rede, uma vez que a operacionalização do projeto requer a centralização das ações a partir da Coordenação Geral contratada pela organização da sociedade civil, executora do projeto. A centralização da Coordenação Geral, além de facilitar o acompanhamento da execução pela SudeSB, também visa à padronização metodológica de atuação em todos os núcleos.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):



- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

- 8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.
- 8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 1**.
- 8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

- 9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das



informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 073, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2021, Caderno Executivo, página 54, modificada pela Portaria nº 026, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de abril de 2022, Caderno Executivo, página 64, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Susi Crystiane Santiago Dócio - matrícula nº 69.446078
José Ney do Nascimento Santos - matrícula nº 11.146113
Sérvulo Luiz de Oliveira Campos - matrícula nº 10.262759
Ana Cristina Barreto Rehem de Souza - matrícula nº 69.446073
Giselle Marta de MatosHenriques - matrícula nº 69.529016
Mariza Alves Souza Santana - matrícula nº 92.036651
Fernando Ferreira de Oliveira Junior - matrícula nº 69.628468.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 27 – Desporto e Lazer.

11.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, compatível com o Plano Plurianual 2020-2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de possuir adequação com a Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, **Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB – Executora, **Função:** 27 - Desporto e Lazer, **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário, **Programa:** 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho, **Compromisso:** 06 - Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais, **Meta:** 01 - Atender pessoas com atividades de esporte e lazer; **Iniciativa:** 02 – Realizar atividades de esporte de participação e lazer; **PAOE:** 5793 – Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário; **Região de Planejamento:** 9900 – Estado, **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 – Contribuições – Entidades; **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro, **R\$ 2.114.798,28 (dois milhões, cento e quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).** (art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Haverá impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2024.



12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 2.114.798,28 (dois milhões, cento e quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**.

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, conforme art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia **21/09/2023**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: informacao.sudesb2@sudesb.ba.gov.br.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido por meio de petição (devidamente subscrita pelo(s) representante(s) legais da OSC ou interessados), a ser protocolizada em **até 10 (dez) dias corridos** antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, ou seja, a impugnação só será considerada tempestiva quando apresentada do dia **31/08/2023** ao dia **19/09/2023**, e poderá ser feita mediante as seguintes modalidades: a) **presencialmente**, no protocolo da Sede da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB** (Estádio Governador Roberto Santos), situada no endereço Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357, Pituçu, Salvador/BAHIA, CEP: 41.740-090 e/ou b) **eletronicamente**, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público, informacao.sudesb2@sudesb.ba.gov.br, cabendo à Administração, responsável pela realização da seleção, julgar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis**.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar



do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2023 - PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. envio das propostas pelas OSC;
2. avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas (fase de classificação);
3. apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações das propostas (fase de classificação);
4. divulgação do resultado definitivo da avaliação das propostas (fase de classificação) e convocação para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (fase de habilitação);
5. avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho incluindo a divulgação do resultado preliminar (Fase de Habilitação);
6. apresentação e análise dos recursos da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (fase de habilitação);
7. divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público;
8. celebração do Termo de Colaboração.



O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço*
Divulgação do Edital e Anexos	30/08/2023
I. Envio das propostas pelas OSC:	De 31/08/2023 a 29/09/2023 é o período para envio/apresentação das propostas por entrega presencial.
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas (fase de classificação):	02/10/2023 a 16/10/2023 é o período destinado à Avaliação das propostas; 18/10/2023 é a data da divulgação do Resultado Preliminar
III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações das propostas (fase de classificação):	19/10/2023 a 30/10/2023 - Apresentação dos recursos 31/10/2023 até 14/11/2023- Análise dos recursos <i>(Caso haja interposição de recurso será dado prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento do prazo recursal, para que os demais interessados apresentem contrarrazões se desejarem. E a Comissão de Seleção terá 05 (cinco) dias corridos para reconsiderar sua decisão ou enviar ao(à) Diretor(a) Geral da autarquia para decidir sobre o recurso).</i> <i>(Caso não haja a interposição de recurso, será publicado um novo cronograma com a supressão do prazo referente à análise dos recursos e consequente alteração nos demais prazos das seguintes etapas do Chamamento Público).</i>
IV. Divulgação do resultado definitivo da Avaliação das Propostas (fase de classificação) e convocação para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais do Plano de trabalho (fase de habilitação):	15/11/2023 é a data de publicação das decisões recursais proferidas, divulgação do Resultado Definitivo de Classificação do Processo de Seleção e publicação da convocação. 16/11/2023 - Convocação para apresentação dos documentos para avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais do Plano de trabalho (fase de habilitação), em 05 dias corridos, ou seja, até 20/11/2023.



V. Avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais do Plano de Trabalho, incluindo a divulgação do resultado preliminar (fase de habilitação):	21/11/2023 a 01/12/2023 - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho. 02/12/2023- Divulgação do resultado preliminar (fase de habilitação).
VI. Apresentação e análise dos recursos da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de trabalho (fase de habilitação):	04/12/2023 a 13/12/2023 - Apresentação dos recursos da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho. 14/12/2023 a 28/12/2023 - Análise dos recursos. <i>(Caso haja interposição de recurso será dado prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento do prazo recursal, para que os demais interessados apresentem contrarrazões se desejarem. E a Comissão de Seleção terá 05 (cinco) dias corridos para reconsiderar sua decisão ou enviar ao(à) Diretor(a) Geral da autarquia para decidir sobre o recurso).</i> <i>(Caso não haja a interposição de recurso, será publicado um novo cronograma com a supressão do prazo referente à análise dos recursos e consequente alteração nos demais prazos das seguintes etapas do Chamamento Público).</i>
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	29/12/2023 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	02/01/2024 a 16/01/2024 – Emissão de pareceres técnico e jurídico. 24/01/2024 – Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

- A entrega das documentações deverão sempre ocorrer no seguinte horário: das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nas datas definidas no quadro anterior.



1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 29/09/2023, **entrega presencial**, na Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - Sudesb, Protocolo do Estádio Governador Roberto Santos, no endereço: Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituaçu, Salvador - BA, 41740-090.

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas, em envelope lacrado identificando o Edital a que se destina, aos cuidados da Comissão de Seleção, conforme modelo abaixo:

Edital de Seleção de Propostas Presencial – Edital 02/2023 PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER – FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Aos cuidados da Comissão de Análise de Chamamento Público

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - Sudesb

Protocolo do Estádio Governador Roberto Santos

Endereço: Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituaçu, Salvador - BA, 41740-90

Nome da OSC:

CNPJ:

Telefones de contato:

1.3 A entrega presencial deverá ser realizada das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas até o dia 29/09/2023, **de segunda a sexta, exceto feriados e ponto facultativo**.

1.4 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital, nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção e os números de telefone da entidade.

1.5 Para a fase de classificação, a OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 2** (Termo de Referência), **Anexo 2.1** (Planilhas de Valores de Referência) e **Anexo 2.2** (Diretriz do Projeto), utilizando o modelo constante do **Anexo 3** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.6 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.7 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.8 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.9 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE CLASSIFICAÇÃO):

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 4**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de **15 (quinze) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até **15 (quinze) dias**.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de **03 (três) dias úteis** após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>, no link Parcerias OSC em Editais, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS (FASE DE CLASSIFICAÇÃO):

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado da publicação da decisão. Não será considerado/apreciado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso contra o *Resultado Preliminar das Avaliações das Propostas (Fase de Classificação)*, de acordo com o modelo do **Anexo 5**, a ser apresentado: a) *presencialmente*, no protocolo da Superintendência do Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, no Estádio Governador Roberto Santos, no endereço localizado na Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituçu, Salvador – BA, e/ou b) *eletronicamente*, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público, informacao.sudesb2@sudesb.ba.gov.br, conforme modelos abaixo:



Para entregas presencialmente:

RECURSO Edital de Seleção de Propostas Presencial – PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER - Edital 02/2023 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Aos cuidados da Comissão de Análise de Chamamento Público

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - Sudesb

Protocolo do Estádio Governador Roberto Santos

Endereço: Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituaçu, Salvador - BA, 41740-090

Nome da OSC:

CNPJ:

Telefones de Contato:

Para entregas eletronicamente:

Assunto do e-mail: RECURSO PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER - Edital 02/2023 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Corpo do E-mail: Nome da Entidade, CNPJ da Entidade, Telefones de Contato, exposição:

Observação 1: A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 17:00hs, sendo de responsabilidade da Entidade o envio e acompanhamento dessa confirmação.

Observação 2: A Administração Pública não se responsabilizará por recursos enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Geral da autarquia que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



3.8 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no DOE e/ou em seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da classificação no processo de seleção.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE DE CLASSIFICAÇÃO) E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO (FASE DE HABILITAÇÃO):

4.1 A Comissão de Seleção convocará a **OSC classificada na primeira colocação** para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (art. 11, §1º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 6**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016), devendo a OSC apresentar a planilha de comparativo dos preços de mercado, conforme **Anexo 6.1**, preenchida com os valores referentes, no mínimo, aos 3 (três) orçamentos, que devem estar anexos a planilha. Os orçamentos deverão ser cotados com os fornecedores e deverão conter a especificação detalhada do produto, timbre da empresa, CNPJ, assinatura legível e carimbo, endereço completo, e-mail e telefone. Deverá apresentar para cada orçamento o cadastro de inscrição na Receita Federal das empresas que fornecerão o produto ou serviços - CNPJ, QSA - Quadro de Sócios e Administradores e Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgãos Públicos - **Anexo 9** - para cada empresa fornecedora dos orçamentos, assinada pelos sócios proprietários presentes no QSA, ou se outro funcionário (gerente), deverá acostar na declaração comprovante de vínculo com a empresa, nome completo legível e sua respectiva função;

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital (art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1 Estatuto social da OSC, com normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art.



33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, **no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo**, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 7**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria, título de escolaridade (atestado ou histórico de nível médio ou diploma de nível superior fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC e MBA, especialização, pós graduação, mestrado, doutorado, dentre outros), na forma do **item 4.2** deste Edital.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida



ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.10) Declarações acerca da gestão - **Anexo 9** em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade civil;

b.11) Credencial do Representante da OSC – **Anexo 1**, com os documentos de identificação do Responsável Legal da OSC, como RG, CPF e Comprovante de endereço do Responsável Legal pela entidade;

b.12) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

b.13) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

b.14) Comprovante de abertura de Conta Corrente específica, em Banco Público (art. 51 da Lei nº 13.019/2014);

b.15) Outros documentos ou informações pertinentes, não exigidos ao longo deste Edital que, a juízo do Proponente, permitam explicar integralmente o projeto.

4.1.1 – Conforme Orientação para entrega da Documentação – **Anexo 10** – foram compilados todos os documentos necessários para entrega da OSC.

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (FASE DE HABILITAÇÃO).

5.1 A Comissão de Seleção avaliará todos os documentos solicitados no item 4 deste edital, e se existem impedimentos legais para a habilitação da OSC neste Chamamento Público.

5.2 O Plano de Trabalho será analisado em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

5.3 O Plano de Trabalho deverá estar elaborado em língua portuguesa, digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e rubricado nas demais, na forma do **Anexo 6** deste edital, preenchido detalhadamente, item a item com informações claras e objetivas, em consonância com o Termo de referência (**Anexo 2**), a planilha de valores de referência (**Anexo 2.1**), e Diretriz do Projeto (**Anexo 2.2**).

5.4 Em caso do conteúdo do plano de trabalho não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas) e ausência de algum documento, a comissão emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará por meio eletrônico o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados em **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.

5.5 No caso do não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, bem como da não regularização no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), o projeto será reprovado e conseqüentemente inabilitado, por não atendimento às exigências aqui previstas.

5.6 Será analisada a apresentação da descrição de forma detalhada dos serviços a serem contratados ou dos produtos a serem adquiridos, acompanhado de 03 (três) orçamentos pormenorizados, com vista à propiciar a avaliação por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, e se as cotações seguem as



orientações descritas no item 4, subitem 4.1, alínea a.1. É proibida a inclusão de cotações de preços, para fins de comprovação de custos dos itens do projeto, de empresas que se enquadrem nas seguintes ocorrências: a) de empresas do mesmo grupo econômico; b) de empresas de participação societária cruzada; c) de empresas pertencentes ou com participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade; d) com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e e) com incompatibilidade entre o objeto social e inscrição na Receita Federal da empresa com serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.

5.7 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso V, a, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

5.8 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.
- b) Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia;
- c) Não cumprimento da entrega das documentações nos prazos estabelecidos;
- d) Tenham em suas relações anteriores com o Governo do Estado da Bahia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - I - omissão no dever de prestar contas;
 - II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - IV - ocorrência de dano ao erário;
 - V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - VI - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

5.9 Após a averiguação da documentação recebida, a comissão deverá divulgar no Diário Oficial do Estado e no site da SUDESB, o resultado parcial da fase de habilitação, concedendo posteriormente prazo para interposição de recursos, conforme cronograma do processo seletivo.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO (FASE DE HABILITAÇÃO).

6.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado da publicação da decisão. Não será considerado/apreciado o recurso interposto fora do prazo.

6.2 Os participantes poderão apresentar recurso contra o *Resultado Preliminar do Cumprimento dos Requisitos, Impedimentos Legais e do Plano de Trabalho (Fase de*



Habilitação), de acordo com o modelo do **Anexo 5**, a ser apresentado: a) *presencialmente*, no protocolo da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, no Estádio Governador Roberto Santos, no endereço localizado na Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituaçu, Salvador – BA, e/ou b) *eletronicamente*, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público, informacao.sudesb2@sudesb.ba.gov.br, conforme descrito abaixo:

Para entregas presencialmente:

RECURSO Edital de Seleção de Propostas Presencial – Edital PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER - Edital 02/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Aos cuidados da Comissão de Análise de Chamamento Público

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia- Sudesb

Protocolo do Estádio Governador Roberto Santos

Endereço: Rua dos Rádioamadores, nºs 159-357 - Pituaçu, Salvador - BA, 41740-090

Nome da OSC:

CNPJ:

Telefones de Contato:

Para entregas eletronicamente:

Assunto do e-mail: RECURSO Edital PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER - Edital 02/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Corpo do E-mail: Nome da Entidade, CNPJ da Entidade, Telefones de Contato, exposição:

Observação 1: A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 17:00, sendo de responsabilidade da Entidade o envio e acompanhamento dessa confirmação.

Observação 2: A Administração Pública não se responsabilizará por recursos enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido.

6.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Geral da autarquia que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do



Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

6.6 Os recursos serão julgados no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no DOE e/ou em seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da habilitação no processo de seleção.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Após o julgamento sobre o(s) mérito(s) dos recursos interpostos e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento aos atos.

7.2 A Comissão de Seleção encaminhará para a autoridade máxima do órgão para que seja publicado resultado final e homologação do chamamento.

7.3 O Diretor Geral da Sudesb, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

7.4 O Diretor Geral da Sudesb deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, **em até 05 (cinco) dias contados da homologação** do processo de Chamamento Público.

7.5 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.6 A administração pública divulgará o resultado final e a homologação do processo de seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e em seu sítio oficial na internet.

8. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

8.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

8.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros



elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014).

8.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 11**.

8.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

8.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

8.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

8.8 O Diretor Geral da Sudesb publicará a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o **até 180 (cento e oitenta) dias** após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB